



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **RESOLUÇÃO Nº 039/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede a Comenda do Mérito  
Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor **SILVIO DA SILVA GUEDES**, a Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bom Jardim.

**Art. 2º.** A Presidência da Câmara Municipal mandará confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente pelo Poder Legislativo do Município de Bom Jardim – RJ, de que trata o Artigo 1º e fará sua entrega em Sessão Solene.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**RESOLUÇÃO Nº 039/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede a Comenda do Mérito  
Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor **SILVIO DA SILVA GUEDES**, a Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bom Jardim.

**Art. 2º.** A Presidência da Câmara Municipal mandará confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente pelo Poder Legislativo do Município de Bom Jardim - RJ, de que trata o Artigo 1º e fará sua entrega em Sessão Solene.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 040/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede a Comenda do Mérito  
Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor **PAULO CESAR DA COSTA**, a Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bom Jardim.

**Art. 2º.** A Presidência da Câmara Municipal mandará confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente pelo Poder Legislativo do Município de Bom Jardim - RJ, de que trata o Artigo 1º e fará sua entrega em Sessão Solene.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
PRESIDENTE